



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA. PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM

PROCESSO Nº 09047.000343/2018-40
1º Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 03/2018

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior, Ministro de Primeira Classe Alexandre José Vidal Porto, inscrito no CPF sob o nº 309.897.283-15, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.**, de nome fantasia SIRVA Relocation, com sede na Alameda Mamoré, nº 503, sala 21, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.157/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus diretores, Marcelo Camara Fonsi, inscrito no CPF sob o número 125.940.448-06, e Renato Monteiro Correia Lima, inscrito no CPF sob o número 516.411.941-20, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quinta do Contrato DSE nº 03/2018, têm entre si justo e acordado, no âmbito do Processo nº. 09047.000343/2018-40, o presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 03/2018, nos termos e condições a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº. 03/2018 e o reajuste de preços globais e individuais, conforme disposto na cláusula quarta da referida avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato DSE nº 03/2018 terá a vigência prorrogada até 06 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado do Presente Termo Aditivo é de R\$ 6.165.863,18 (seis milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

3.2. A despesa com este Termo Aditivo ocorrerá à conta da Nota de empenho 2019NE000076, no elemento de despesa 3390.39, vinculado à Ação Orçamentária 2000.0001, Plano Orçamentário 2000.0001.0005, PTRES 07.122.2118.2000.0001 da vigente Lei Orçamentária.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária a ser prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, como condição para eficácia



do ato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da versão original do Contrato DSE 03/2018, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Os preços unitários e globais serão reajustados pelo IGP-M dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 03/2018, não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor deste Termo Aditivo, a ser entregue a CONTRATANTE no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste documento.

6.3. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 06 de junho de 2019.

Pela Contratante:

ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior
Ministério das Relações Exteriores
CPF 309.897.283-15

Pela Contratada:

MARCELO CAMARA FONSI
Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda.
CPF 125.940.448-06

Pela Contratada:

RENATO MONTEIRO CORREIA LIMA
Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda.
CPF 516.411.941-20

Testemunhas:

Paulo Thiago Pires Soares

Luana Alessandra Roeder

CPF : 092.678.317-39

CPF : 036.028.843-09





QUADRO DE PREÇOS (IGP-M = 7,64% - ACUMULADO EM 12 MESES ATÉ MAI/19)

Planilha de Custo - Bloco G - Europa Interior	
Cidade	Preço Unitário por m ³ (R\$)
Astana, Casaquistão	R\$ 958,00
Berlim, Alemanha	R\$ 1.506,96
Berna, Suíça	R\$ 958,00
Bratislava, Eslováquia	R\$ 958,00
Frankfurt, Alemanha	R\$ 958,00
Genebra, Suíça	R\$ 1.614,60
Liubliana, Eslovênia	R\$ 1.506,96
Minsk, Bielorrússia	R\$ 958,00
Moscou, Rússia	R\$ 1.506,96
Munique, Alemanha	R\$ 958,00
Praga, Rep. Tcheca	R\$ 958,00
Tallin, Estônia	R\$ 982,93
Varsóvia, Polônia	R\$ 958,00
Viena, Áustria	R\$ 1.506,96
Zagreb, Croacia	R\$ 958,00
Zurique, Suíça	R\$ 958,00
Alíquota do Seguro (%):	2,90%
Preço Unitário do Transp. Auto.	R\$ 215,28

L.A.R.

